



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 794 DE 26 DE JULHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de barro e areia para a população de baixa renda do município de Feijó e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, usando de atribuições que a lhe é conferida na Lei Orgânica do Município de Feijó-AC, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação de barro e areia para a população de baixa renda do município de Feijó.

Art.2º - Somente será doado mediante requerimento encaminhado à secretaria Municipal de Obras, atestando ser cidadão membro de família de baixa renda apresentando documentos comprobatórios como: cadÚnico, número do NIS ou NIT e qualquer outra forma.

Parágrafo Único – O devido requerimento será encaminhado ao gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, que só efetivará a doação com sua autorização expressa.

Art. 3º - o transporte será de responsabilidade da secretaria municipal de Obras.

Art. 4º - A Secretaria prestará contas das entregas através de relatórios bimestralmente.

Art. 5º - Será suspensa a doação em todos os períodos eleitorais três meses antes e um mês depois.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 26 de Julho de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ	
Nº	794
Protocolo as fe	024
Feijó - Ac	26 de 07 de 18